



## Prefeitura Municipal de Cariacica

# Diário Oficial

Edição nº 1523

[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

Cariacica (ES), 12 de março de 2021

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**EDNA LUZIA FURTADO**

Vice-Prefeita

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA**

Governo – SEMGO

**EDUARDO DALLA BERNARDINA**

Procurador Geral – PROGER

**JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI**

Controle e Transparência – SEMCONT

**BERNARDO SOARES CORRÊA**

Gestão – SEMGE

**CARLOS RENATO MARTINS**

Finanças – SEMFI

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**

Assistência Social – SEMAS

**SÉRGIO LUIZ CÔGO**

Esporte e Lazer – SEMESP

**MARCOS PAULO ARANDA**

Serviços – SEMSERV

**JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**

Educação – SEME

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

**ROBERTA GOLTARA COELHO**

Saúde – SEMUS

**NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES**

Cultura – SEMCULT

**NILSON BASÍLIO TEIXEIRA**

Agricultura e Pesca – SEMAP

**WEVERTON SANTOS MORAES**

Obras – SEMOB

**CLAUDIO VICTOR**

Defesa Social – SEMDEFES

**ARMANDO GARCIA DE GOUVEA**

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CRISTINA ZARDO CALVI**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

**DECRETOS****DECRETO Nº 054, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

ACRESCE INCISO À REDAÇÃO DO DECRETO Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – COVID-19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XV ao artigo 2º, do decreto nº 74, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:

[...]

“Art. 2º [...]

[...]

XV – Secretário Municipal de Controle e Transparência;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 170, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA SERVIDORES A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Kezia Fernanda Dias Messias – matrícula nº 112.146, do cargo de AMNS - I Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Charlla de Jezuz Medeiros – matrícula nº 113.185, do cargo de AMNS - I Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Janaína Gomes Nascimento Oliosi – matrícula nº 117.920, do cargo de AMNS - I Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seus respectivos artigos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 08 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/GP/N.º 172, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município c/c Leis Complementares nº 17/2007 e 52/2015 e Decreto nº 179/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Mudança de Nível aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	PROCESSO	DATA INICIAL
117.445-1	Daiana Leandro Gomes	II para III	3215/2021	02/02/2021
100.732-2	Daniela Leal Zagotto	III para IV	21593/2020	03/02/2021
100.488-4	Dirlan de Oliveira Machado Bravo	IV para V	2134/2021	22/01/2021
117.502-1	Lidia Maria Pereira Lionel	II para III	3083/2021	01/02/2021
117.462-1	Marcos de Almeida Barreiro	II para III	3083/2021	10/02/2021
29.980-3	Raquel Ferreira da Silva Braga	I para II	3066/2021	01/02/2021
117.412-1	Sônia Fernandes Padilha	II para III	2069/2021	22/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

**PORTARIA/GP/Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

CONCEDE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Desaverbação de Tempo de Serviço ao servidor estatutário Lourival Esperidião da Silva Filho – matrícula nº 81.279-1, ocupante do cargo de MaPB – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que teve sua averbação pelo período de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, concedida através da Portaria/GP/Nº 364/2019, reconhecida anteriormente pelo Processo nº 26.756/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal**PORTARIA/GP/Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora estatutária, Leticia dos Santos Campos Suzano – matrícula nº 102.559, do cargo de MaPB - III Ciências, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal**PORTARIA/GP/Nº 177, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Fernanda Ferraz Pêgo do cargo de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º Nomear Marcos Vinícius Lorêto Rangel no cargo de Coordenador de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal**PORTARIA/GP/Nº 178, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Rodolpho de Sá e Paixão, do cargo Gerente de Marketing e Publicidade, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 09/03/2021.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a servidora Eliana Dias Amaro, do cargo Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/03/2021.

Art. 3º Nomear Fabiola Paixão Chiabay Tiburcio, no cargo Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Destituir o servidor Sérgio de Souza Freitas da Comissão de Avaliação para Regularização da Ocupação de Imóveis Próprios dados em Comodato.

Art. 5º Designar o servidor Sandro Andrey Amaral na condição de membro presidente da Comissão de Avaliação para Regularização da Ocupação de Imóveis Próprios dados em Comodato.

Art. 6º Designar a servidora Layssa Rodrigues Cabral Gregorio na condição de membro do Grupo Especial de Revisão do Plano Diretor Municipal.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seus respectivos artigos 1º e 2º.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.  
Cariacica, 11 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2019**

Proc. nº 33.162/2019

Objeto: Contratação serviço de publicidade.  
O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados a suspensão da terceira sessão pública, previamente agendada para dia 12 de março de 2021 às 14h, da licitação em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3354-5814.  
Cariacica-ES, 11/03/2021.

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori  
Presidente da CPL

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

Proc. nº 3.252/2021

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para provável contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção nas instalações físicas das Unidades Administrativas desta municipalidade, com fornecimento de material e equipamentos, para responder impugnação.

Cariacica, 11/03/2021

Jorge Augusto B. Meireles  
Pregoeiro

**DIVERSOS****RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE  
FORNECIMENTO**

Nº 157/2021 - SEME

Pregão Eletrônico nº 158/2019

Ata de Registro de Preços nº 049/2020

Processo nº 10.280/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica  
Contratada: DALF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 34.895.199/0001-85

Valor Total: R\$ 60,00 (sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

12.366.0021.2.0302

1.122.0003.0000

Cariacica-ES, 10/03/2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

**INFORMES A SEGUIR:****Editais da Secretaria Municipal de  
Saúde – SEMUS:****3354-5671 / 3354-5616**

Prefeitura Municipal de Cariacica

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0006/2021  
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 0006/2020**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:

**1.** Considerando o DECRETO Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2020 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E O DECRETO Nº 070 que DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

**2.** Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 0006/2020, para assumir cargo em regime de contrato temporário.

**3.** O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 16 e 17 de Março de 2021, das 09h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- 1 Foto 3x4;
- cópia simples da carteira de identidade;
- cópia simples do CPF;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF do (s) filho (s)
- cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- cópia do comprovante de escolaridade exigido

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

para o cargo;

- cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- cópia simples do comprovante de residência atual;
- cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

**4.** Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**5.** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

**6.** A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

**7.** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

**8.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**10.** A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicérides; VDRL e ureia e creatinina (a partir

de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

**11.** Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

**12.** O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

**13.** Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura, o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

<b>CARGO</b>	<b>TMNM I - ENFERMAGEM</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
20201605891984	PAULO ROBERTO DUARTE
20201605747722	LUCIENE FERREIRA BARCELOS SPINASSE
20201605555920	FABIANA ROCHA GONÇALVES
20201605601163	SHIRLEY DOS SANTOS BARROS
20201605836873	ALBA REGINA SANTOS NUNES
20201605650839	MARIA DA PENHA SCHAEFFER DEOLINDO
20201605799992	ELIANA TEIXEIRA DA COSTA
20201605798732	LETÍCIA DA CUNHA CHAGAS
20201605869344	LAUDIMIRA MARIA LACERDA
20201605678554	LICIDELMA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA
20201605641118	ADRIANA DOS SANTOS CORREA
20201605832535	ROSANGELA DOS SANTOS
20201605873102	DINALVA BASTOS DE ALMEIDA
20201605728030	CHARLES FERRAZ NASCIMENTO
20201605752678	ADENILZA RIBEIRO DE SOUZA
20201605736942	CRYSLEYSE PENIDO SILVÉRIO NOGUEIRA
20201605763387	LUCIMAR APARECIDA PEREIRA
20201605782910	WILMA MARIA DE SOUZA
20201605637130	RUTH BARBOSA BENTO
20201605709165	REGINA MENDES PEREIRA
20201605811425	PATRÍCIA DE MELO ROSARIO

Cariacica, 09 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ROBERTA GOLTARA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0007/2021 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.831/2018, fazem saber que:

**1.** Considerando o DECRETO Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2020 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

EM SAÚDE PÚBLICA E O DECRETO Nº 070 que DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

**2.** Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado abaixo, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 0007/2020, para assumir cargo em regime de contrato temporário.

**3.** O candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (Centro Administrativo - antigo prédio da Vitomaq), situada a Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica - ES, no dia 18 de Março de 2021, das 09h30 às 15h30 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- . 1 Foto 3x4;
- . cópia simples da carteira de identidade;
- . cópia simples do CPF;
- . cópia simples do PIS/PASEP;
- . cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- . cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- . cópia simples da certidão de casamento ou nascimento;
- . cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF do (s) filho (s)
- . cópia simples do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- . cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- . cópia simples do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- . cópia simples do comprovante de residência atual;
- . cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside;
- . cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de regularidade com o Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

**4.** Na hipótese de não comparecimento na data e horário marcado no edital de convocação, ou a não apresentação da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**5.** O candidato que firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

**6.** A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

**7.** Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

**8.** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**9.** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**10.** A formalização do contrato se dará apenas com o laudo de aptidão médica emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica. Sendo exigidos como exames para realização da perícia médica os seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; colesterol total; triglicerídeos; VDRL e ureia e creatinina (a partir de 45 anos); sendo que outros exames e laudos poderão ser exigidos na convocação.

**11.** Os candidatos deverão comparecer em até 07 dias úteis, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 09h:30 às 15h:30 para entrega do laudo médico.

**12.** O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

Segundo o subitem 5.27 do Edital de abertura, o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

<b>CARGO</b>	<b>AMNS I - Farmácia</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
20201605618820	JAMILL FERREIRA DOS SANTOS
20201605639352	ANDRE LUIZ BARBOSA DANTAS
20201605620097	ELIANA ALVES DOS SANTOS
20201606142023	VIRGÍNIA DIAS CHAVES
20201605704997	MEYRIELEN RIBEIRO PIMENTA
20201605615149	LAÍS ALVES DE SOUZA SILVA
20201605734749	THAIS NASCIMENTO PEREIRA CAETANO

<b>CARGO</b>	<b>AMNS I - Enfermagem</b>
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>
20201605626867	ALESSANDRA DA ROCHA SILVA RITTER
20201605878457	UDILA CATIANA SOUZA DE ANDRADE SUBTIL
20201605920781	ELANE ANIZIO DE ALMEIDA
20201605711362	ANA PAULA BETINI BATISTA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Cariacica, 09 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
ROBERTA GOLTARA COELHO  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 001/2021****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por meio da Comissão Especial de Credenciamento do SUS – COMEC/SUS, instituída pelo Decreto Municipal 21/2021 e designada pela Portaria SEMUS nº 006/2021, com sede na Av. Kleber Andrade, número 05, Rio Branco, Cariacica - ES, podendo ser contatada pelo endereço eletrônico [comecsus@cariacica.es.gov.br](mailto:comecsus@cariacica.es.gov.br), com base no que consta do Processo Administrativo de nº 5348/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Cariacica, em conformidade com as Leis Federais 8.666, de 21/06/1993, 8.080, de 19/09/1990, 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar Municipal nº 96/2021, Lei Municipal 5.893/18, Decretos Municipais nº 20/2021 e 21/2021, suas alterações, demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela COMEC/SUS, respeitando-se as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 021/2021 ou outro que vier a substituí-lo.
- 1.2- Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, no seguinte endereço: [comecsus@cariacica.es.gov.br](mailto:comecsus@cariacica.es.gov.br), devendo ser informado o número deste Edital no campo destinado ao assunto.
- 1.3- O credenciamento não configurará vínculo empregatício com a contratada.

**2. DO OBJETO**

- 2.1- O objeto deste Edital é o credenciamento de prestadores de serviços interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Cariacica para realização de consultas médicas especializadas, cujas quantidades estimadas e condições estabelecidas para realização do atendimento encontram-se arroladas no Anexo I deste edital.

**3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1- Este edital vigorará por prazo indeterminado, ficando sua vigência vinculada à permanência do interesse da administração pública na contratação dos serviços.
- 3.2 - O credenciamento será realizado para a prestação imediata dos serviços contratados.
- 3.3- Qualquer interessado que preste os serviços de saúde elencados e atenda as exigências contidas neste instrumento, pode requerer o credenciamento durante o seu prazo de vigência.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1- Os interessados em participar da primeira fase deste edital deverão endereçar a documentação necessária no período de 19/04/2021 a 30/04/2021\_ à COMEC/SUS, mediante abertura de Processo Administrativo de habilitação com preenchimento do requerimento, pessoalmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, que fica localizado na Av. Kléber Andrade, número 05, Rio Branco, Cariacica - ES, de 2ª a 6ª feira, durante o seu horário de funcionamento.
  - 4.1.1 - O requerimento a que se refere o item 4.1 deve conter identificação e qualificação completa do requerente, endereçamento do pedido à COMEC/SUS, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do requerente, além das documentações exigidas por este edital.
  - 4.1.2 - O setor de recebimento pessoal dos processos poderá ser alterado mediante a necessidade do serviço, sendo que o interessado será orientado pela COMEC/SUS.
- 4.2 - Após o decurso do prazo citado no item 4.1, o interessado em se credenciar poderá requerer sua habilitação que, se admitida, ensejará a sua inscrição num cadastro destinado à futuras contratações, caso surjam novas demandas de trabalho e haja disponibilidade orçamentária e financeira.
  - 4.2.1 - Para o caso de surgimento de novas demandas, haverá distribuição entre todos os credenciados, respeitadas as diretrizes fixadas neste edital.
- 4.3 - Para o caso de substituição de credenciado anteriormente contratado, o integrante do cadastro será convocado a contratar, respeitada a ordem cronológica de inscrição e capacidade operacional do habilitado.
- 4.4 - A criação de cadastro de prestadores de serviço, em regra, não modificará os contratos já celebrados.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- Os recursos do presente Edital correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0030.2.0285, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de recursos: 1.214.0006.0000 - Recursos do SUS - Média e Alta Complexidade.

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1- Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2- Considerando a necessidade de oferta do serviço regionalizado aos municípios, os prestadores de serviços a serem credenciados deverão executar os serviços no município de Cariacica.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

6.3- Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como se compromete a cumprir as normas relacionadas ao desenvolvimento de sua atividade.

6.3.1 – Para todos os efeitos, integram este edital os seus anexos.

6.4 - Os serviços descritos neste regulamento deverão ser realizados pelos prestadores de serviço de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS), respeitadas as rotinas adotadas por ela, os procedimentos descritos neste Edital e o regulamento previsto no instrumento contratual.

6.4.1 Em regra, os serviços serão prestados na estrutura física utilizada pelo credenciado no município de Cariacica.

6.4.2 Excepcionalmente, a critério da administração, poderá ser requisitada a prestação do serviço nos equipamentos de saúde do Município de Cariacica.

6.4.3 O credenciado poderá ser convocado, a qualquer momento, para prestar os serviços em mutirões designados pela SEMUS, em local por ela indicado.

6.5- São impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Descumpram o disposto no art. 26, §4º, da Lei Federal 8.080/90;

e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

f) Descumpra o disposto no artigo 176 da lei Complementar Municipal nº029/2010.

6.6- Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar proposta de acordo com sua capacidade instalada, indicando o quantitativo/mês máximo a ser disponibilizado, independentemente dos quantitativos fixados pela Administração.

6.7 - Apresentar e manter cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada.

6.8- Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

6.9- A distribuição dos serviços entre os profissionais dar-se-á proporcionalmente entre todos os credenciados, respeitada a capacidade operacional declarada, mediante a necessidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica.

6.10- Para solicitação de atendimento à população, o agendamento será realizado através da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação da SEMUS.

6.11 - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**7. DA APURAÇÃO DE REGULARIDADE DO INTERESSADO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

7.1 – O procedimento para habilitação dos prestadores de serviços interessados será feito por meio de análise documental, conforme discriminação constante dos anexos II e IX deste edital, em que se avaliará:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;

III- Qualificação técnica;

IV – Declarações e comprovações do interessado.

7.1.1 – Os documentos apresentados pelo interessado devem estar dentro do prazo de vigência.

7.2 - A COMEC/SUS, isoladamente ou acompanhada de outros profissionais da SEMUS, poderá inspecionar a estrutura física do interessado a qualquer momento, sem necessidade de prévio agendamento, a fim de verificar a conformidade das informações declaradas por meio dos documentos exigidos para o credenciamento.

7.2.1 – Caso seja constatada desconformidade entre as informações prestadas e a situação verificada em inspeção, o interessado será considerado desabilitado, se não comprovar a regularidade em até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento de notificação acerca da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1- A COMEC/SUS realizará a análise documental, aferindo a compatibilidade dos documentos com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis.

8.2- Será considerado inabilitado o interessado que não atender os requisitos exigidos para habilitação.

8.3 - Não se indeferirá o pedido de credenciamento sem prévia fundamentação.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente e instruídos com a motivação fática e jurídica que contenha comprovação da alegação do recorrente.

**10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – Os prestadores de serviços classificados como habilitados terão prazo de 5 (Cinco) dias úteis para assinarem contrato de prestação do serviço, cujo conteúdo é o disponibilizado no Anexo VII deste edital.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - Compete à Credenciada:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste Edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) pertencer ao seu quadro de colaboradores.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do (s) equipamento(s), necessários à execução do objeto contratado, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos;
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- f) Quanto à prescrição de medicamentos, observar a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificado poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos, preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias;
- g) Providenciar carimbo respeitando o padrão disponibilizado pela SEMUS no ato da assinatura do contrato, de forma que todas as prescrições médicas destinadas aos usuários da SEMUS sejam identificadas como tal e devidamente assinadas pelo prescritor;
- h) Promover os registros necessários em sistemas informatizados ou similares, observando as orientações fornecidas pela Secretaria de Saúde;
- i) Responder, por escrito e no prazo que lhe for solicitado, as notificações formuladas pela SEMUS quanto ao objeto deste edital e da prestação do serviço;
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral do prestador de serviço credenciado manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados à ele vinculados.

**11.2 - Compete à SEMUS:**

- a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor/comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- c) Realizar a distribuição dos serviços por meio da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, conforme critérios estabelecidos no anexo I, do Edital de Credenciamento.

**12. DO PREÇO**

12.1- A SEMUS pagará à(s) COTRATADA(S), pela consulta especializada realizada, necessária ao diagnóstico nas especialidades descritas no Anexo I, o preço de referência de R\$ 40,00 (Quarenta reais), considerando a Lei Complementar nº 096/2021, de 25/01/2021, publicada no DIO em 26/01/2021 e Decreto nº 020 de 25/01/2021 publicado no DIO em 28/01/2021 que define valores da tabela Municipal de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde – SUS (Tabela SUS Municipal).

12.1.1 – Serão consideradas como “retorno” e não serão remuneradas as consultas marcadas para apresentação e avaliação dos exames complementares, que não possam ser apreciadas na consulta, de acordo com a Resolução nº 1958/10 do CFM ou outra que vier à substituí-la.

12.2 – Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, exceto quando houver alterações das tabelas SUS (Municipal e Federal).

12.3 – O pagamento será vinculado ao processamento da produção (serviços realizados) apresentada pelo prestador de serviço à SEMUS.

12.4 – Cada CREDENCIADO poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O CREDENCIADO receberá pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo.

13.1.1 – Não se realizará pagamento sem a comprovação de que o serviço foi efetivamente prestado, devendo tal comprovação ocorrer de acordo com as instruções da SEMUS.

13.2 - Caberá à Credenciada até o 5º dia útil após a conclusão do serviço prestado no mês anterior, comunicar por escrito à Secretaria de Saúde tal fato, mediante a apresentação da relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado, devendo ser anexado à referida relação os seguintes documentos e observando a ordem a seguir descrita:

- a) Autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial;
- b) Guia de Referência e Contra Referência Original (Solicitação Médica dos profissionais da Rede Municipal);
- c) Cópia do cartão nacional do SUS;
- d) Cópia da documentação de identidade;
- e) Cópia de comprovante de residência.

13.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

13.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMUS.

13.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

**14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - A SEMUS designará formalmente o servidor/comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhes atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Edital de Credenciamento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

14.2- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

14.3 - A fiscalização do contrato, que será realizada por servidor ou comissão especialmente designada, será efetuada por meio da análise documental e/ou inspeção presencial.

14.3.1 - A análise documental ensejará aprovação de documentos apresentados pela contratada, referente aos serviços regulados e efetivamente executados, devendo conter o ateste da correspondente Nota Fiscal.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - O atraso injustificado na execução do objeto deste credenciamento sujeitará o CREDENCIADO à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total estimado do serviço CREDENCIADO, ou sobre o saldo não atendido, caso o serviço CREDENCIADO encontre-se parcialmente executado;

15.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

15.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Credenciamento e aplique as outras sanções previstas no item 15.2 deste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

15.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções ao CREDENCIADO:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual não executado pelo credenciado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º Quando a comissão de fiscalização/fiscal do contrato opinar pela aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o processo deverá ser remetido à ordenadora de despesa com parecer fundamentado para deliberação acerca da aplicação de penalidade.

§ 3º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro necessário ou diligenciar para tal.

15.3 - As sanções administrativas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a SEMUS deverá notificar o CREDENCIADO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do CREDENCIADO reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O CREDENCIADO comunicará a SEMUS as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de credenciamento e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Subsecretário de Assuntos Administrativos da SEMUS proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do CREDENCIADO a ser endereçado à Secretária de Saúde, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao CREDENCIADO, relativos às parcelas efetivamente executadas sobre o serviço CREDENCIADO.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

15.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor em desfavor do CREDENCIADO, é obrigatória a cobrança judicial do débito.

**16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1 – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.080/90 e leis municipais que disciplinem o tema, ensejará o descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato.

16.2 – O credenciado poderá requerer seu descredenciamento, protocolando o pedido à SEMUS, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, período em que continuará obrigado a prestar os serviços na forma programada.

16.3 – A SEMUS poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**17. DA RESCISÃO**

17.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O CREDENCIADO é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADO, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2- É facultado à Comissão de Credenciamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3- Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

18.4 – O prestador de serviço será cientificado acerca das decisões e atos deste processo de credenciamento por meio do envio de correspondência eletrônica e publicação no Diário Oficial do Município.

18.4.1 – Compete ao prestador de serviço informar endereço eletrônico e acessá-lo com frequência, bem como manter seus dados atualizados, sob pena de se considerar válida a notificação realizada para o e-mail informado.

18.5 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

18.6- A participação neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.7 - Os CREDENCIADOS não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do credenciamento.

18.8- A nulidade do credenciamento induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.9 - No caso de descredenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.10- Aplicam-se, no que couberem, aos instrumentos regulamentados por este Edital, as demais legislações pertinentes, e em especial: Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; Resolução de Diretoria Colegiada – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº16, de 28 de março de 2013, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências; Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências, NR 32, suas alterações e demais legislações pertinentes ao serviço a ser credenciado.

18.11 – Para todos os efeitos, integram este edital os seus anexos.

18.11.1 – Havendo conflito entre o disposto neste edital e em seus anexos, prevalecerá o que consta do edital.

Cariacica-ES, 23 de fevereiro de 2021.

SÂMIA VENTORIM BORTOLI  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SUS

**ANEXO I**  
DESCRIÇÃO DO OBJETO**1 - SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA**

1.1 - Os Serviços consistem na realização de Consultas Médicas Especializadas para usuários da rede municipal de saúde, contendo minimamente os seguintes procedimentos/conduas: anamnese, exame físico, elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários e prescrição terapêutica como ato médico completo.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

O Serviço médico especializado deve atender os encaminhamentos da Rede SUS, conforme Protocolo Clínico de Regulação, ofertando minimamente os exames para conclusões diagnósticas.

**2 – CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 As consultas deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina;

2.2 A Contratada deverá apresentar no início do contrato, à Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, por meio virtual, no endereço eletrônico a ser informado pela SEMUS, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de cada especialidade/consulta contratada. As agendas/escalas deverão ser apresentadas em formulário padrão adotadas pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL;

2.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pela organização das agendas, de acordo com seus Planos Operativos ou os respectivos contratos, sendo necessária autorização da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, para qualquer mudança na sua configuração e comunicando até o quinto (5º) dia do mês anterior quaisquer alterações previsíveis na agenda do mês subsequente, garantindo o atendimento caso já existam agendas marcadas, utilizando o formulário padrão do sistema informatizado de regulação ambulatorial.

2.4 A Contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas da capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material.

2.4.1- Compete à contratada cientificar o usuário, à Unidade Básica de Saúde e à Gerência de Regulação, Controle e Avaliação acerca das situações elencadas no item 2.4, devendo tal comunicação ser feita por e-mail e por contato telefônico ao usuário e apenas de forma eletrônica aos demais.

2.4.2- As consultas não realizadas em decorrência do previsto no item 2.4 deverão ser remar cadas e realizadas em até 30 (Trinta) dias.

2.5 A Contratada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as “chaves de confirmação” do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial diariamente ou ao fim de cada semana de atendimento.

2.5.1 - A confirmação da prestação de serviço pela Contratada no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial somente deverá ocorrer após a realização efetiva do atendimento.

2.6 - A Contratada deverá indicar profissional (gestor) com representatividade para o referido contrato e comunicar oficialmente à Gerência de Regulação, Controle e Avaliação. 2.6.1- Este profissional deverá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço;

2.6.2 - O profissional de referência indicado pela Contratada para o contrato em questão será cadastrado no Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial como operador da unidade executante, recebendo seu respectivo login e senha.

2.7 - A Contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização da consulta. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Referência e Contra Referência (GRCR) original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente; Autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial; cópia do cartão nacional do SUS, cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência. A contra- referência deverá ser preenchida devidamente no formulário original e entregue ao usuário ao fim do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico assistente que referenciou.

2.9 Na execução dos serviços objeto do credenciamento, os usuários do SUS deverão ser regulados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação. Havendo alterações no modelo de regulação utilizado, os fluxos e rotinas serão orientados pela SEMUS e sua operacionalização estabelecida e informada aos serviços credenciados.

2.10 As consultas médicas especializadas deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, sem excluir a realização destes em dias e horários alternativos, desde que sejam previamente acordados entre a SEMUS e o prestador (es) do(s) serviço(s).

2.11 A tabela abaixo indica a quantidade de consultas médicas especializadas, com os seus respectivos códigos da Tabela SIGTAP/SUS e o valor único de R\$ 40,00 (Quarenta reais) a ser pago por cada consulta especializada conforme a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais.

TABELA 1 – Consultas Especializadas						
Lotes	Código Sigtap	Serviço	Valor – Tabela Federal	Valor Complementar – Tabela Municipal	Quantidade	Valor Total em real
LOTE 001	30010072	Consulta médica em Alergologia pediátrica	R\$ 10,00	R\$ 30,00	200	R\$8.000,00
LOTE0002	301010072	Consulta médica em Cardiologia ofertando minimamente eletrocardiograma com laudo			6.000	R\$240.000,00
LOTE 003	301010072	Consulta médica em Gastroenterologia			3.000	R\$120.000,00
LOTE 004	301010072	Consulta médica em dermatologia adulto			2.000	R\$80.000,00
LOTE 005	301010072	Consulta médica em Endocrinologia			4.000	R\$160.000,00
LOTE 006	301010072	Consulta médica em Geriatria			500	R\$20.000,00
LOTE 008	301010072	Consulta médica em Mastologia			300	R\$12.000,00
LOTE 009	301010072	Consulta médica em neurologia pediátrica			1.000	R\$40.000,00

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

LOTE 010	301010072	Consulta médica em Nefrologia			2.000	R\$80.000,00
LOTE 011	301010072	Consulta médica em Neurologia			4.000	R\$ 160.000,00
LOTE 012	301010072	Consulta médica em Oftalmologia ofertando minimamente os exames de Tonometria, Biomicroscopia de Fundo de Olho, Mapeamento de Retina): 1. Déficit Visual 2. Cefaléia 3. Retinopatia Diabética / Hipertensiva 4. Inflamação Ocular 5. Catarata 6. Glaucoma 7. Estrabismo infantil 8. Córnea			6.000	R\$240.000,00
LOTE 013	301010072	Consulta médica em Ortopedia			300	R\$12.000,00
LOTE 014	301010072	Consulta médica em Pneumologia			1.000	R\$40.000,00
LOTE 015	301010072	Consulta médica em Proctologia			800	R\$ 32.000,00
LOTE 016	301010072	Consulta médica em Psiquiatria			4.000	R\$160.000,00
LOTE 017	301010072	Consulta médica em Psiquiatria Pediátrica			2.000	R\$80.000,00
		TOTAL GERAL CONSULTAS			37.100	R\$1.484.000,00

**ANEXO II  
DA DOCUMENTAÇÃO****1 - DA HABILITAÇÃO**

1.1 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados com validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Comissão que realizará o Credenciamento.

**1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A habilitação jurídica ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**1.2.1- Para pessoas jurídicas:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Previsão no Estatuto ou Contrato Social da interessada a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento.

**1.2.2. Para pessoas físicas:**

- Cópia do documento oficial de identidade;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do interessado;
- Comprovante de residência;

**1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
  - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal em que estiver localizado o interessado;
  - Alvará de localização municipal;
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);
  - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), expedido pelo INSS;
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Credenciada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A credenciada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, positivas com efeito de certidão negativa ou outro documento legalmente admitido para comprovação de suspensão ou extinção do crédito tributário;

III - O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão da Comissão, se o requerente formalizar pedido que demonstre a necessidade de prorrogação;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (art. 30, I, da Lei nº 8.666/1993);

b) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ao indicado no Anexo I, do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento;

c) Alvará Sanitário da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Competente;

d) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;

e) Comprovar a especialização Lato Sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP (Tabela SUS), para a execução do objeto credenciado/contratado.

**1.5 – DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO (MODELO/ANEXO III)**

a) A CREDENCIADA apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infra-estrutura do estabelecimento, conforme requisitos preconizados pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; ABNT – NRB 15.943, de 28 de abril de 2011, que define diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infra-estrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

**1.6 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988. (MODELO/ANEXO IV)**

a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo em anexo.

**1.7 – DA DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NO SUS (MODELO/ANEXO V)**

a) Declaração de que a Empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público do Município de Cariacica, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93; o § 4º, do artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e no artigo 176 da lei Complementar Municipal nº029/2010.

**1.8 – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO (MODELO/ANEXO VI)****1.9 – TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IX)****ANEXO III****DAS CONDIÇÕES DO ESTABELECIMENTO**

a) A CREDENCIADA apresentará relação detalhada dos recursos humanos e da infra-estrutura do estabelecimento, conforme requisitos preconizados pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde; ABNT – NRB 15.943, de 28 de abril de 2011, que define diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infra-estrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

**QUADRO DE FUNCIONÁRIOS:**

NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CARGA HORÁRIA

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

EQUIPAMENTO	MODELO	CAPACIDADE INSTALADA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Declaro que, diante da minha capacidade instalada, posso atender a quantidade de \_\_\_\_\_ consultas mensais e \_\_\_\_\_ consultas anuais, para os fins previstos no credenciamento.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Responsável

**ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.  
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  
Cariacica - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO POSSUEM CARGO OU FUNÇÃO NO SUS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA  
CREDENCIAMENTO/SEMUS/CARIACICA Nº 0001/2021  
\_\_\_\_\_, na qualidade de habilitado, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, declara não possuir em seu quadro societário, servidor público do município de Cariacica, e que atende, plenamente, o que estabelece o inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93; o § 4º, do artigo 26, da Lei nº 8.080/90; o inciso XIX, do artigo 221, da Lei Complementar nº 46/94 e o artigo 176, XIX da Lei Complementar Municipal 029/2010.  
Cariacica-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DO CONTRATO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA  
CREDENCIAMENTO/SEMUS/CARIACICA Nº 0001/2021  
Declaro, sob as penalidades cabíveis, que possuo conhecimento dos termos do contrato de prestação de serviços, me comprometendo a cumprir as exigências nele contidas, garantindo a capacidade ao atendimento.

Cariacica-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal do credenciado)

**ANEXO VII**

## MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CARIACICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.  
O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.549-0001/19, com sede na Av. Kleber Andrade, número 05, Rio Branco, Cariacica - ES, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Roberta Goltara Coelho, CPF 096.031.617-56, e a CONTRATADA, endereçada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal de nome \_\_\_\_\_, cuja nacionalidade é \_\_\_\_\_, possui estado civil de \_\_\_\_\_, tendo a profissão de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, ajustam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de Saúde, para realização de consultas médicas especializadas, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do município de Cariacica, por execução indireta, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.080/90, Lei Estadual nº 9.090/2008 e Lei Complementar nº 907/2019 e suas alterações, e de acordo com os termos do processo Nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de \_\_\_\_\_ consultas especializadas em \_\_\_\_\_ por mês, equivalente a \_\_\_\_\_ consultas por ano, constantes da Tabela Municipal de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do sistema único de saúde - SUS (Tabela SUS Municipal), prevista na Lei Complementar nº 096/2021, de 25/01/2021, publicada no DIO em 26/01/2021 e Decreto nº 020 de 25/01/2021 publicado no DIO em 28/01/2021.

1.2- Pagar-se-á pelo quantitativo mensal discriminado no item 1.1, o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, e pelo quantitativo anual o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, calculado com base nos valores constantes na Tabela SUS Municipal, conforme citado no item anterior.

1.3- O valor estimado para o pagamento mensal, não poderá ultrapassar o limite financeiro estimado, discriminado no item 1.2, devendo ser apurado eventual saldo não realizado dos meses anteriores para possível compensação nos meses subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- Os serviços referidos na cláusula 1ª serão executados pelo CONTRATADO, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade técnica do Dr. \_\_\_\_\_, inscrito no CRM/ES sob o nº \_\_\_\_\_.

2.2- A prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreende a execução de consultas especializadas em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do município de Cariacica, podendo ser prorrogado enquanto vigor o Edital de Credenciamento.

2.3- Na execução dos serviços, objeto deste contrato, os pacientes/usuários do SUS deverão ser referenciados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação e encaminhados ao CONTRATADO.

2.4- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, assim como da Lei Estadual Nº 9.090/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS**

3.1- Os serviços ora contratados deverão ser prestados sob responsabilidade do contratado, que arcará com todos os custos necessários à sua realização.

3.1.1- Caso o prestador de serviço seja pessoa jurídica, somente será admitida a prestação do serviço por meio de profissionais a ele vinculado.

3.2- Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais vinculados ao estabelecimento contratado:

a) Os profissionais com vínculos empregatícios ou registrados mediante contrato social;

b) Profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, preste serviço à CONTRATADA;

3.2.1 - O previsto no item 3.2 não se aplica aos prestadores de serviço pessoas físicas, sendo inadmitida a subcontratação.

3.2.2 - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item b, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

3.3- É vedada a cobrança a pacientes do SUS, a qualquer título, por serviços objeto do presente contrato.

3.4- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução deste CONTRATO.

3.5- A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de credenciada ao SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

3.6- A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo se entender conveniente.

3.9- A ocorrência de nova designação do Diretor Clínico/Responsável Técnico também deverá ser comunicada à CONTRATANTE.

3.10- Notificar à CONTRATANTE qualquer eventual alteração de seu estatuto, e de mudança de sua diretoria, enviando no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada do termo aditivo devidamente registrado.

3.11- A CONTRATADA não poderá alterar o CNPJ, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

3.11.1- A alteração de CNPJ para casos como de fusão e integração, fica a CONTRATADA obrigada a fazer a comunicação formal junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando a critério da CONTRATANTE a aprovação da mudança e conseqüente alteração deste contrato.

3.12-Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste CONTRATO, as partes reconhecem as prerrogativas de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

3.13-A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde, na hipótese de atraso superior a 90(noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) A fiscalização da execução do presente contrato mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;
- b) Providenciar a publicação do presente instrumento;
- c) Garantir o pagamento destinado à cobertura dos serviços executados desde que autorizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- d) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- e) Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- g) Informar à CONTRATANTE, quando solicitado, o quantitativo diário de procedimentos realizados;
- h) Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;
- i) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- j) Utilizar os sistemas de informação pertinentes e manter a alimentação dos bancos de dados, para os produtos dos serviços contratados, de acordo com as diretrizes da SEMUS, como:
  - j.1 SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
  - j.2 SIAS - Sistema de Informação Ambulatorial;
- k) Apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
  - k.1 Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
  - k.2 Falta de insumos utilizáveis na realização das consultas;
  - k.3 Falta de insumos utilizáveis na realização do procedimento terapêutico;
  - k.4 Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos;
  - k.5 Falta de profissional para realização da consulta.
- l) Prestar o serviço em sua estrutura física credenciada ou no local indicado pela SEMUS, conforme solicitado pelo serviço de saúde municipal.

m) Cumprir durante toda a execução do referido contrato a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e demais legislações pertinentes ao(s) serviço(s) a ser(em) credenciado(s), conforme Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas CONSULTAS EM \_\_\_\_\_ os valores determinados pela Portaria Nº. 083-R, de 01/10/2019, publicado no DIO em 02/10/2019, que estabelece a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, nos termos do Artigo 1º da Lei Complementar Estadual Nº. 907, de 26/04/2019, conforme especificado no Anexo I, deste instrumento contratual.

6.2- Os preços estipulados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alterações da tabela elaborada pelo Ministério da Saúde – SUS que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município, especificamente para este fim e/ou, quando houver alteração na Portaria Nº. 083-R, de 01/10/2019, publicado no DIO em 02/10/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, sendo vedada a antecipação, na forma abaixo:

7.2-Caberá à CONTRATADA até o 5º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito à SEMUS tal fato, mediante a apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) Guia de Referência e Contra Referência Original (Solicitação Médica da APS);

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

- b) Autorização do Sistema Informatizado de Regulação Ambulatorial;  
c) Laudos dos Exames citados no Anexo I ao presente Edital;  
d) Relação dos pacientes atendidos com quantidade e descrição de cada procedimento realizado;  
e) Cópia do cartão nacional do SUS;  
f) Cópia da documentação de identidade;  
g) Cópia de comprovante de residência.
- 7.3- Após recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 7.4- A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.
- 7.5- O pagamento de cada contraprestação far-se-á por meio de uma única fatura.
- 7.6- Caberá a CONTRATADA formular pedido de aplicação de juros e multa nos casos de atraso no pagamento, devendo tal pedido ser instruído com planilha detalhada que contenha cálculo minucioso e discriminação dos serviços efetivamente prestados, devendo o pedido ser apreciado pela CONTRATANTE.
- 7.7- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ela será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 7.8- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64.
- 7.9- Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal, a saber: (i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social; (ii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado); (iii) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante; (iv) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); (vi) certidão negativa de débitos municipais.
- 7.10- Além dos documentos acima indicados, os pagamentos serão efetuados aos contratados apenas depois que os serviços forem atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, a qual o serviço encontra-se referenciado.
- 7.11- Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas, previstas neste contrato, ficam vinculados aos recursos do Fundo Municipal de Saúde.
- CLAUSULA OITAVA – REGULAÇÃO**
- 8.1- Os procedimentos, ora contratados, serão autorizados e regulados pela Gerência de Avaliação, Controle e Regulação da SEMUS.
- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
- 9.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80, da mesma Lei, se for o caso.
- 9.2- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura/nota fiscal, ou em qualquer oportunidade, na qual a comprovação seja demandada pela CONTRATANTE, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- a) Seguir, no que couber, o rito procedimental previsto no item 9.3 deste contrato, a fim de que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
- b) Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar os valores que lhe sejam devidos como o das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Por fim, efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.
- 9.3- A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS**
- 10.1- O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93, observadas as formalidades legais.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS**
- 11.1- Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.302.0030.2.0285, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de recursos: 1.214.0006.0000 – Recursos do SUS – Média e Alta Complexidade e/ou outras rubricas substitutivas, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

13.1- A CONTRATANTE designará formalmente servidor/comissão para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização dos serviços contratados, observando as disposições deste contrato, como condição para pagamento.

13.2- A fiscalização do contrato será realizada por meio de análise documental, inspeção presencial ou outra forma legalmente admitida, observando-se os seguintes critérios:

a) O Servidor/Setor/Comissão designado, de acordo com o item 15.1, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a Central de Regulação de Exames da SEMUS, realizará o ateste da correspondente Nota Fiscal, mediante análise e aprovação de documento, apresentado pela contratada, referente aos serviços regulados e efetivamente executados;

b) A inspeção presencial, a ser realizada isoladamente pelo fiscal do contrato ou conjuntamente com outros profissionais da rede, poderá ocorrer a qualquer momento, sem necessidade de prévio agendamento e resultará na emissão de Relatório acerca do que foi averiguado.

13.3- A CONTRATANTE poderá realizar auditoria na sede da empresa para analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2, deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

14.2- Ao contratado poderá ser imputada a aplicação das seguintes sanções administrativas em decorrência do descumprimento total ou parcial do contrato e/ou seus anexos:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c";

d.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

d.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do credenciamento proceder as diligências necessárias para registro da ocorrência nos sistemas cabíveis.

14.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, que considere os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por correspondência, com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110, da Lei Federal nº. 8666/93;

d) A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorrido no curso do processo de credenciamento e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Subsecretário de Assuntos Administrativos da SEMUS proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso em segunda instância cuja competência para julgamento será da Secretária de Saúde, atentando-se ao disposto Lei Federal nº 8.666/93;

14.4- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão, ainda, ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

contrato no Diário Oficial do Município e terá duração de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCRENCIAMENTO**

16.1 - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 8.080/90 ou outra norma aplicável, ensejará o descenciamento do prestador de serviço e a rescisão do contrato.

16.2 - O credenciado poderá requerer seu descenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16.3 - A CONTRATANTE poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do CREDENCIADO, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica estabelecido o Foro de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Para todos os efeitos, integram este contrato as regras contidas no edital e em seus anexos, ainda que não previstas expressamente neste contrato.

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Roberta Goltara Coelho  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF 096.031.617-56

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20\_\_

PROCESSO N.º \_\_\_\_\_

CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

Identificação do Objeto a ser executado:

O presente contrato tem por objeto a execução estimada pela CONTRATADA de \_\_\_\_\_ consultas especializadas mensais, equivalente a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, consultas especializadas anuais, em \_\_\_\_\_, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme consta na Lei Complementar nº 096/2021, disponibilizados no Anexo I, do Edital de Credenciamento 001/2021.

O quantitativo de consultas mensais poderá ser alterado, para maior ou menor, em função dos procedimentos regulados pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação, devendo ser respeitado o limite do teto financeiro mensal, podendo ser apurado eventual saldo não realizado nos meses anteriores para possível compensação nos meses subseqüentes.

O Fluxo de atendimento, junto ao prestador, será estabelecido pela SEMUS.

O credenciado, ao assinar o contrato, assume que tem condições de iniciar imediatamente a prestação do serviço, bem como de seguir o plano de trabalho fixado pela SEMUS.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que a estrutura física onde desenvolvo minha atividade é regular e atende aos requisitos legais e sanitários.  
Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada desconformidade das informações declaradas, poderei ser desabilitado e/ou descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em observância às disposições constantes da Lei Municipal nº 5.937/2018, fazem saber que:

1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado do Magistério, Edital 003/2018, para assumirem cargos em regime de Designação Temporária em substituição aos professores que desempenham as funções de Diretores e vice-diretores de Unidades de Ensino, Coordenadores, Professores à disposição das Secretarias e em Licença Médica e demais situações que estejam sob a cobertura da legislação vigente, bem como demissões e licenças dos demais cargos.
2. Os candidatos deverão comparecer para a escolha, retirar a Guia de encaminhamento para Exame Pericial (hemograma completo com plaquetas, VDRL, glicemia de jejum, colesterol total, triglicerídios, uréia e creatinina para maiores de 45 (quarenta e cinco) anos e a Ficha de Cadastro na Secretaria Municipal da Educação - SEME, situada na Rua da Laje, nº. 13, Itaquari, Cariacica-ES, de acordo com o cronograma.
3. A contratação só será efetivada mediante a apresentação de titulação compatível com as funções a serem desempenhadas (Comprovante de Conclusão de curso Superior para os cargos de professor, no caso de Certidão de conclusão de curso, deverá ser emitida no período compreendido entre os 12 meses anteriores à convocação e acompanhada do histórico final). O número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas. Havendo desistência os candidatos excedentes poderão escolher as vagas.
4. No ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação informada na inscrição em envelope com a devida identificação do lado de fora (nome e cargo), conforme descrito abaixo:

Para todos os cargos (Cópia Simples):

- I - documento de identidade (RG) com foto (legível);
  - II- CPF;
  - III - declaração de quitação da justiça eleitoral;
  - IV - carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
  - V - PIS/PASEP (se possuir);
  - VI - comprovante de residência;
  - VII - comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
  - VIII - certificado de reservista (para o sexo masculino);
  - IX - certidão de casamento;
  - X- certidão de nascimento, CPF e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
  - XI - declaração de escolaridade para os filhos maiores de 06 anos;
  - XII - foto 3x4;
  - XIII - Certidão negativa criminal e civil ou atestado de antecedentes (poderá ser retirada pela internet);
  - XIV - Ficha de inscrição impressa pelo candidato e apresentada no momento da convocação;
- Documentação específica de acordo com cada cargo (Cópia autenticada ou original com cópia simples):
- I - Titulação pré-requisito de acordo com o cargo inscrito.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

II - Cópia autenticada ou original com cópia simples de até dois comprovantes de qualificação profissional (sendo no máximo um título do Grupo 1 e um título do Grupo 2), de acordo com o especificado no Anexo Único do Edital 003/2018.

III- Para o cargo de MaPB - Educação Física: cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe (CREF) e cópia do comprovante de regularidade com o respectivo Conselho - Conforme decisão no processo judicial nº 0117202- 47.2014.4.02.5001 (2014.50.01.117202-8).

IV - Área II Qualificação Profissional, conforme informado no ato da inscrição.

V - Área I Exercício Profissional, conforme informado no ato da inscrição.

5. A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018 – MAGISTÉRIO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

CARGO	DATA	HORÁRIO	CANDIDATO CONVOCADO	LOCAL
MAPB - CIÊNCIAS	15/03/2021	13:30	146° a 170°	AUDITÓRIO/SEME
MAPB - GEOGRAFIA	15/03/2021	14:30	141° a 180°	AUDITÓRIO/SEME
MAPB - HISTÓRIA	15/03/2021	15:30	91° a 110°	AUDITÓRIO/SEME
MAPB - PORTUGUÊS	16/03/2021	08:30	201° a 240°	AUDITÓRIO/SEME
MAPB - INGLÊS	16/03/2021	09:30	211° a 230°	AUDITÓRIO/SEME
MAPB - ARTE	16/03/2021	10:30	211° a 230°	AUDITÓRIO/SEME
PROFESSOR EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA	16/03/2021	13:30	601° a 620°	AUDITÓRIO/SEME

LISTA DE CANDIDATOS – CARGO: MAPB - CIÊNCIAS		
CLASS.	CPF	CANDIDATO
146	116.***.***-94	BIANCA MEDEIROS DA COSTA BROMENCHENKEL
147	121.***.***-12	BRUNO CINTRA SODRÉ
148	128.***.***-05	VINICIUS DOS SANTOS CORRÊA
149	129.***.***-70	GABRYELLE ALINE NORBERTO SILVA
150	032.***.***-45	GESICA DE SOUZA CANABRAVA
151	103.***.***-86	JOSILENE JOSÉ GONÇALVES
152	120.***.***-01	CAMILA MERCURIO RODRIGUES CAMARGO
153	127.***.***-96	JULIA ONOFRE REIAME CANAL
154	133.***.***-90	CRISLAYNI BRANDAO KLEIN
155	135.***.***-57	RAIANE DE SOUZA FIORESI
156	833.***.***-53	CARLOS LUIS PEREIRA
157	050.***.***-58	ANDRÉ PORCHERI ALVES
158	014.***.***-46	MAIRA ARAUJO AZEVEDO
159	120.***.***-07	CARLOS AUGUSTO PAGOTTO MARTINS
160	131.***.***-43	LARISSA PEREIRA COSTA
161	097.***.***-60	PERCILIA CAMPO DALL ORTO ALVES
162	126.***.***-60	VICTOR DE ASSIS VALADÃO
163	084.***.***-51	CINTHIA COELHO VICENTINI CORREA
164	695.***.***-04	MARCOS ANTÔNIO LINO
165	896.***.***-53	ZILDA MARIA SARAIVA MOTA
166	938.***.***-53	CARLA FRANCISCA SOUZA DA CONCEICAO
167	850.***.***-15	FRANCISCO VALCIR LINARD DE ALENCAR
168	998.***.***-00	EUCILENE APARECIDA RODRIGUES SILVA DE SOUZA
169	036.***.***-48	KÁTIA CRISTINA MENESES REIS
170	080.***.***-78	GRAZIELLI DE PAULA PIROVANI

LISTA DE CANDIDATOS – MAPB - GEOGRAFIA		
CLASS.	CPF	CANDIDATO
141	029.***.***-25	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
142	078.***.***-20	VANUSA DOS SANTOS
143	098.***.***-40	ROSIANE MARQUES DA SILVA
144	071.***.***-38	RENATA PEREIRA FRANÇA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

145	077.***.***-35	JOEL CORRÊA SOBRINHO
146	097.***.***-70	DIENI KELI GOMES
147	086.***.***-22	VANESSA DE OLIVEIRA
148	089.***.***-85	ANDRE ELIAS SOARES POLONI
149	100.***.***-21	GRAZIANI GATTI
150	056.***.***-50	CARLOS MAGNO DIAS DOS SANTOS.
151	117.***.***-00	LADIANE LOPES DE VASCONCELOS
152	124.***.***-33	ALINE BARCELOS PETERLI
153	123.***.***-60	NICOLAS DO ESPIRITO SANTO TRANCHO
154	123.***.***-64	CLEBSON DO CARMO DOS SANTO A
155	007.***.***-90	ANA CRISTINA GUERZET GROUIOU
156	296.***.***-87	REGINA MAURA PONTES DE OLIVEIRA
157	009.***.***-60	JAIRO CARLOS CORREA LAURINDO
158	093.***.***-30	RAFAELA BRANDÃO LORENZONI
159	135.***.***-00	FRANCISMAR CUNHA FERREIRA
160	099.***.***-95	VITOR BESSA ZACCHÉ
161	097.***.***-81	ADELIMAR CRISTINA CAETANO MARTINS
162	126.***.***-80	RONALD PEREIRA SILVA
163	045.***.***-80	ANDREIA DE OLIVEIRA DANIEL SUBTIL
164	393.***.***-95	CAROLINA LEARDINE ZECHINATTO
165	107.***.***-83	FABRÍCIO HOLANDA DO NASCIMENTO
166	144.***.***-92	GEISELLI FERREIRA CORSINI CAMPOS
167	113.***.***-32	RICHARDSON JOSÉ CARDOSO LYRIO
168	113.***.***-75	ÍTALO SEVERO SANS INGLEZ
169	052.***.***-58	ANDERSON EDER CALIL DOS SANTOS
170	149.***.***-24	CÍNTIA ATHAÍDE GOMES
171	110.***.***-40	SÉRGIO BENACHIO SUANNO
172	133.***.***-77	BRUNO RODRIGUES GOMES
173	340.***.***-68	MARCOS VINÍCIO CORREA ROSA
174	080.***.***-29	RAFAELA ENRIQUE
175	057.***.***-42	JOSIMAR MONTEIRO SANTOS
176	139.***.***-41	JULIANA LAIBER SARTORIO NASCIMENTO
177	117.***.***-54	ALINE MOTHÉ SILVA
178	009.***.***-08	SULIANE COSTA LEITÃO
179	009.***.***-10	ULLIANE DE AMORIM PEREIRA
180	008.***.***-42	ALICE LUCAS DE SOUZA GOMES

**LISTA DE CANDIDATOS – MAPB – HISTÓRIA**

CLASS.	CPF	CANDIDATO
91	055.***.***-38	ETYELLY PIRES NICOLI
92	071.***.***-19	PENHA LÚCIA CONCEIÇÃO DE ANDRADE VIANA
93	045.***.***-10	DJANE MOREIRA SANTANA
94	087.***.***-16	MIRIÁ SILVA CARDOZO
95	079.***.***-42	EDSON FERNANDO VIANA
96	078.***.***-82	ROBERTO CÉSAR DE ARAÚJO MONTEIRO
97	083.***.***-95	JAIR SILVA DOS SANTOS
98	084.***.***-81	JARINA SIQUEIRA GUIMARÃES
99	088.***.***-09	WELINGTON FERREIRA DA SILVA
100	086.***.***-05	ROGÉRIO DE SOUZA MENDES
101	083.***.***-22	GUMERCINO MANTHAY DE SOUSA
102	032.***.***-44	RAQUEL TRINDADE ALVIM
103	085.***.***-95	AMAURY MOTTA DA SILVA LAMAS
104	079.***.***-38	LEILA MALAVASI LÍRIO
105	079.***.***-33	PRISCILLA CHAMONE CAETANO NUNES
106	082.***.***-83	ANDRESSA DE OLIVEIRA DANIEL
107	081.***.***-05	JADER SOUSA MEDRADO
108	095.***.***-14	FELIPE CORRÊA RIBEIRO
109	088.***.***-00	MAXSUEL ALMENDRA DA SILVA
110	089.***.***-43	ANDRESSA RODRIGUES FORMENTINI

**LISTA DE CANDIDATOS – MAPB – PORTUGUÊS**

CLASS.	CPF	CANDIDATO
201	097.***.***-09	SILVANA NASCIMENTO LOPES CÔGO
202	090.***.***-30	DANIELE NASCIMENTO JESUS
203	102.***.***-57	MIRIAN SOLEDADE COSTA MARIANO

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

204	105.***.***-13	MIZAEI CHARILI
205	090.***.***-81	GLESSIA ANDRADE DE SOUSA
206	094.***.***-50	ADRIANA DAS GRAÇAS ROCHA FARDIM
207	093.***.***-21	BRUNO PEREIRA PIMENTEL
208	099.***.***-32	LIVIAN CARLA DO CARMO SIQUEIRA
209	104.***.***-70	CLAUDIA MOURA MENDES
210	103.***.***-02	SUELEM ALBERTI LOPES
211	059.***.***-02	EDUARDO BARBOSA MOREIRA
212	101.***.***-28	LAURINDA SYRING
213	106.***.***-89	LILIANI KARLA NUNES RIBEIRO
214	104.***.***-69	ANA PAULA SOUZA FIRME
215	119.***.***-25	NEIDIANA XAVIER INTRIN
216	103.***.***-32	THIAGO RIBEIRO DE NOVAIS
217	102.***.***-76	ADRIANA NASCIMENTO JESUS RANGEL
218	057.***.***-66	MARALÉIA SILVA NOGUEIRA DO NASCIMENTO
219	106.***.***-18	WESLENI RAMOS PEREIRA
220	337.***.***-07	MARIANA BERTOLANI BIATY
221	101.***.***-99	GISELLY MORAES ALMEIDA LUBE
222	116.***.***-99	LILIANY COSTA PEDRO
223	116.***.***-71	THAISSA ZANOLI RODRIGUES
224	111.***.***-64	ANDRESSA MARIA MORAIS
225	058.***.***-67	POLIANY MENDES SABINO SIQUEIRA
226	116.***.***-33	HENRI LUIS GONÇALVES MACHADO
227	058.***.***-28	DANIELA BARBOSA NETTO
228	363.***.***-45	WEMERSON SIMOES
229	113.***.***-09	DOUGLAS DA CUNHA DIAS FILHO
230	114.***.***-02	LUIZ GUSTAVO CARDOSO MARTINS
231	124.***.***-83	THIAGO DO CARMO TAMBARA
232	116.***.***-09	JOSIANE PAGOTO OURO PRETO
233	058.***.***-63	JANAINA CONRAD FERNANDES
234	058.***.***-06	WENDEL FREITAS DA SILVA
235	026.***.***-08	ROVILSON SANTOS SANTANA
236	108.***.***-81	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA JUNIOR
237	121.***.***-99	PAULA MOTTA RAMOS SARMENTO
238	124.***.***-63	THAÍS SOARES RODRIGUES
239	108.***.***-95	MARIANA LUCIANO FONSECA
240	128.***.***-86	CAMILA ROCHA CAMPOS TRASPADINI

**LISTA DE CANDIDATOS – MAPB – INGLÊS**

CLASS.	CPF	CANDIDATO
211	088.***.***-71	ANDREZA DE OLIVEIRA PIMENTEL DOS SANTOS
212	087.***.***-30	TERCYNA DANIELLA DA SILVA SAMPAIO BARCELOS
213	098.***.***-90	POLIANE ESTER DO NASCIMENTO LACERDA
214	003.***.***-77	ANDREIA APARECIDA MARQUES
215	574.***.***-72	SANDRA REGINA DA SILVA
216	732.***.***-91	VANIR CARVALHO PEROZINI
217	009.***.***-76	DEUZIMAR DA HORA VIEIRA
218	100.***.***-41	FABIANI ROCHA DE ARAÚJO
219	491.***.***-91	GIRLESSI BOECHAT AZEREDO GOMES
220	734.***.***-82	WILSON MARTINS VIEIRA
221	997.***.***-72	MARCOS HERCULES DOS SANTOS
222	087.***.***-37	LUCIANA MANTOVANELLI BEDIM
223	122.***.***-07	RAYSA CRISTINA SOARES SANTOS
224	097.***.***-73	ELIANE SILVA SALVIANO
225	150.***.***-31	GUIBSON LUIZ LOPES GOUVEA MACHADO
226	017.***.***-97	MARGARETH BARROS TORRES
227	939.***.***-63	CREUSA DE PAULA CARREIRO SANTOS
228	020.***.***-10	SCEILA VIEIRA BARBOZA FÉLIX DOS SANTOS
229	873.***.***-53	ELAINE MARILAC FARIA
230	087.***.***-37	LEILIANE CARVALHO DE OLIVEIRA RANGEL

**LISTA DE CANDIDATOS – MAPB – ARTE**

CLASS.	CPF	CANDIDATO
211	045.***.***-63	CLAEZI DEMONEL DOS SANTOS
212	071.***.***-11	CRISTHIANE RAMOS DA SILVA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

213	080.***.***-56	LEILA FREITAS COSTA XAVIER
214	106.***.***-98	TATIANA ROCHA SCHULZ
215	115.***.***-07	MEIRYELLEN RADAELLE
216	121.***.***-02	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
217	058.***.***-40	POLYANNA DA SILVA SANTOS
218	115.***.***-64	ROSEANE PEREIRA DA SILVA PUGNAL LACERDA
219	120.***.***-70	MARCOS AURÉLIO SANTOS PONTES
220	953.***.***-04	SILVIMEIRE RODRIGUES DIAS
221	069.***.***-94	PAULA ANDRIETA DE SOUZA FERREIRA
222	070.***.***-63	RAQUEL ROCHA TEIXEIRA
223	071.***.***-31	ANGELA TEIXEIRA
224	019.***.***-08	SUELI CHRIST CENCI
225	103.***.***-84	DANIELA BARCELLOS XAVIER GAVASSONI
226	104.***.***-10	JAQUELINE SEEBERGER
227	117.***.***-60	DAIANA GIUBERTI
228	135.***.***-01	CLARINDA ESCARLITT DE PAULA
229	118.***.***-00	RAQUELY NETTO MARTINS
230	032.***.***-22	MARIA APARECIDA CORDEIRO BARCELOS

<b>LISTA DE CANDIDATOS</b>		
<b>MAPP – PROFESSOR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PEDAGÓGICA</b>		
<b>CLASS.</b>	<b>CPF</b>	<b>CANDIDATO</b>
601	053.***.***-14	ROSIANE SANTA ANA FERREIRA
602	078.***.***-67	JOSILENE SEPULCRO DO NASCIMENTO RAFALSKY DA SILVA
603	085.***.***-79	ALCIONE CORRENTE ROCHA MARTINS
604	083.***.***-81	LETÍCIA PASOLINI DOS SANTOS
605	085.***.***-35	ALINE MARIA MORAES
606	086.***.***-02	RAQUEL HANG VASCONCELOS
607	094.***.***-29	VIVIANE NOBRE DE SOUZA
608	090.***.***-85	DANIEL MACHADO DA SILVA
609	095.***.***-21	LUCYARA DA SILVA SOSSAI
610	089.***.***-85	ANDRE ELIAS SOARES POLONI
611	328.***.***-18	PRISCILA SÁ TELES AMORIM
612	094.***.***-55	PAULO CESAR SILVEIRA DAS NEVES
613	092.***.***-96	GERMANNIE SIMPLICIO SOARES COSTA
614	103.***.***-27	MARILIA MARIA ARGOLO
615	067.***.***-00	MARIA EMÍLIA TOLEDO PERES
616	095.***.***-82	MARCELA MACHADO DENADAI
617	086.***.***-13	KELLEN CARVALHO KLIPPER LIQUI ROSA
618	099.***.***-00	FABIOLA CARDOSO CAVALCANTE
619	100.***.***-06	PATRICIA MOREIRA MUNIZ ROSA
620	057.***.***-22	EDINALVA CELESTINO DE SOUZA

Cariacica, 10 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
 Secretário Municipal de Educação

**JUNTA DE AVALIAÇÃO DE RECURSOS – SEMDEC**  
**EDITAL JAR/SEMDEC Nº 001/2021**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES, através da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 073/2017, e nos termos do art. 10, inc. IV, do Decreto Municipal nº 02/2018, após analisar e decidir sobre os Recursos Administrativos interpostos em face das multas estabelecidas por meio dos Autos de Infração, publica os seguintes resultados (ANEXO I):

Da decisão da JAR/SEMDEC caberá recurso em 2ª Instância administrativa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAM ou ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica - CMPDC, em 20 (vinte) dias a partir do recebimento da notificação, entregue pelos correios ou em mãos, conforme disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 73/2017. Em caso de Interposição de recurso em 2ª instância, este deve ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES, no seguinte endereço: Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-900, Tel.:(27)3354-5401.

**ANEXO I****RESULTADO DA DECISÃO SOBRE DEFESAS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS – 1ª INSTÂNCIA****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Nº DA DECISÃO	PROCESSO Nº	INTERESSADO	DECISÃO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
01/2020	31.719/2019	M. J. TORRES	Deferido	742/2019
02/2020	28.655/2019	UNIGESSO LTDA	Indeferido	729/2019
03/2020	29.025/2019	JORGE FERNANDES	Indeferido	20/2019
04/2020	32.723/2019	IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA UNIVERSAL LTDA	Indeferido	2143/2019
05/2020	29.605/2019	ISABEL CRISTINA SANTOS DE CARVALHO (ISADORA OLIVEIRA MASSINI)	Indeferido	44/2019
06/2020	29.205/2019	GREYCE KARLA ANDRADE DANTAS	Deferido parcialmente	41/2019
07/2020	30.917/2019	LUIZ ALBERTO LIMA	Indeferido	47/2019
08/2020	31.334/2019	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	Indeferido	745/2019
09/2020	29.970/2019	TRANSCHERRER TRANSPORTADORA LTDA	Indeferido	979/2019
10/2020	31.765/2019	REVIZZA AUTOCENTER LTDA	Indeferido	781/2019
11/2020	31.480/2019	DETIMAR CAETANO	Indeferido	26/2019
12/2020	31.592/2019	BRUNELLA VIANA ROSA BETINI	Indeferido	51/2019
13/2020	35.111/2019	PRÉ MOLDADOS FIORIN LTDA ME	Indeferido	779/2019
14/2020	31.586/2019	COMDIESEL - COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES LTDA	Indeferido	746/2019
15/2020	2.052/2020	JOSÉ EUSTAQUIO FIRMINO LEITE	Indeferido	784/2019
16/2020	32.712/2019	KUSTERVARETA REPAROS AUTOMOTIVOS EIRELI	Indeferido	747/2019
17/2020	28.109/2019	DELSO JOSÉ FROSSARD	Indeferido	53/2019
18/2020	33.640/2019	LUCIANO SALOMÃO ARAÚJO	Indeferido	58/2019
19/2020	35.486/2019	ELVIS DE JESUS GOMES	Indeferido	156/2019
20/2020	33.724/2019	VALERIANO BRANDÃO PRUDÊNCIO	Indeferido	790/2019
21/2020	33.955/2019	PNEUS SÃO FRANCISCO - LTDA	Deferido parcialmente	788/2019
22/2020	34.308/2019	RDJ ENGENHARIA LTDA	Deferido parcialmente	785/2019
23/2020	34.318/2019	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN)	Deferido	2146/2019
24/2020	36.281/2019	FV DISTRIBUIDORA DE CARNES E PESCADOS EIRELI	Indeferido	794/2019
25/2020	35.645/2019	MULTI TEMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDRO	Indeferido	007/2019
26/2020	3.662/2020	DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A	Indeferido	793/2019
27/2020	39.916/2019	METALÚRGICA VALENTIM LTDA	Indeferido	786/2019
28/2020	36.281/2019	PICORETTI & MONTEIRO COLETA LTDA	Indeferido	2137/2019
29/2020	37.168/2019	CARLOS ANTÔNIO DE MOURA	Indeferido	110/2019
30/2020	37.074/2019	LEONARDO GIUBERT LAUREYH	Indeferido	63/2019
31/2020	36.943/2019	GF DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Indeferido	2154/2019
32/2020	12/2020	ADILZA P.N.E ROVETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ME	Deferido	11/2019
33/2020	456/2020	EVA NEVES DE OLIVEIRA KATRINK	Indeferido	04/2019
34/2020	281/2019	O REI DO SILENCIOSO AUTO PEÇAS - EIRELI	Indeferido	72/2019
35/2020	1.035/2020	JOSÉ JUSTINO DAS DORES	Indeferido	81/2020
36/2020	3.083/2020	PODIUM VEÍCULOS LTDA	Indeferido	798/2019
37/2020	456/2020	VERONICA DA SILVA VALADARES	Indeferido	01/2020
38/2020	1.392/2019	CALIBRI LOCADORA - LTDA	Indeferido	75/2019
39/2020	4.305/2020	CENTRO AUTOMOTIVO CAMPO GRANDE	Indeferido	799/2020
40/2020	4.402/2020	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES	Indeferido	2167/2020
41/2020	4.684/2020	LUCY MACHADO VARGAS	Deferido	04/2020
42/2020	4.306/2020	LARISSA VENOZE SIQUEIRA	Indeferido	797/2019
43/2020	3.783/2020	CLERES ERNESTO DE SOUZA MARTINS	Indeferido	06/2020
44/2020	5.390/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	08/2020
45/2020	5.394/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	09/2020
46/2020	5.391/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Deferido	14/2020
47/2020	5.392/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	12/2020
48/2020	5.395/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Deferido	08/2020
49/2020	5.396/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	13/2020
50/2020	5.173/2020	ANDREATA PEÇAS MECÂNICA E SERVIÇOS LTDA	Indeferido	86/2020
51/2020	23.591/2019	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	Indeferido	1732/2020
52/2020	4.896/2020	LEOPOLDINO ZEFERINO	Deferido	1636/2020
53/2020	5.393/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	11/2020
54/2020	6.794/2020	AUTO SERVIÇO LUCRO REAL - LTDA ME	Deferido parcialmente	800/2020
55/2020	2.386/2020	CRISTIANE CIPRIANO	Indeferido	02/2020
56/2020	5.763/2020	RENATO VIEIRA PINTO JUNIOR	Indeferido	1989/2020
57/2020	6.057/2020	SPORT CLUBE ITAQUARI	Indeferido	22/2020
58/2020	6.530/2020	JOSAI DE JESUS SANTOS	Indeferido	853/2020
59/2020	12.449/2020	ANAJETE COELHO PINTO	Deferido	34/2020
60/2020	7.531/2020	VIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	Indeferido	852/2020
61/2020	9.485/2020	SIAL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ALBANI LTDA	Indeferido	803/2020
62/2020	13.004/2020	LORENCINI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Indeferido	301/2020
63/2020	10.768/2020	GILSON FRAGA DE ALMEIDA	Indeferido	260/2020
64/2020	15.825/2020	DIEGO PAGOTO CALVI	Indeferido	854/2020
65/2020	14.502/2020	LUIZ FELLIPE DO COUTO BARNOZA	Indeferido	1917/2020
66/2020	12.939/2020	RHAÍSSA SANT'ANNA BERENDONK	Indeferido	08/2019
67/2020	14.707/2020	JB HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	Deferido parcialmente	806/2020
68/2020	14.714/2020	EMERSON BESSA PINHEIRO	Indeferido	858/2020
69/2020	13.641/2020	LORENCINI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Deferido parcialmente	1699/2020
70/2020	14.265/2020	MARIA DAS GRAÇAS CORREA	Indeferido	14/2019
71/2020	14.291/2020	EDMAR DA SILVA ROSA	Deferido parcialmente	1696/2020
72/2020	16.567/2020	IGOR SAMUEL DA SILVA MACHADO MENEZES	Indeferido	1923/2020
73/2020	37.295/2019	ROSIANE FEITOSA RIBEIRO ADEODATO	Indeferido	217/2020

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

74/2020	8.002/2020	EDIFÍCIO SAN MARTINS SPE 001 EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Indeferido	855/2020
75/2020	15.847/2020	JUCIMAR ARRUDA SARDINHA (RODAS BAR)	Indeferido	1919/2020
76/2020	14.481/2020	SOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Indeferido	1695/2020
77/2020	10.361/2020	CARLA PEREIRA FONTANA	Indeferido	2171/2020
78/2020	16.957/2020	BRAZ ANTÔNIO PICOLI	Indeferido	36/2020
79/2020	16.535/2020	LEANDRO INOCÊNCIO DOS SANTOS	Indeferido	30/2020
80/2020	17.028/2020	SCHWARTH SCHWANZ	Indeferido	1922/2020
81/2020	17.587/2020	RODRIGO ROCON	Indeferido	320/2020
82/2020	11.743/2020	VALTIMAR DIAS FERREIRA	Indeferido	07/2020
83/2020	18.805/2020	ALOAR PLASTER PIMENTA	Indeferido	1928/2020
84/2020	19.309/2020	FABIULA DOS SANTOS CABRAL (BELLA LANÇONETE)	Indeferido	1938/2020
85/2020	13.257/2020	WELLITON GALDINO JARDIM ME	Indeferido	1915/2020
86/2020	35.332/2018	LAURECY GOMES PEREIRA SIQUEIRA ME	Indeferido	0242/2018
87/2020	20.066/2020	LUIZ ALFREDO KIEFER	Indeferido	809/2020

Cariacica, 04 de março de 2021.

JULIA BERNARDINO NUNES DA SILVA

Membro

RÔMULO FELIX BOLDRINI

Membro

JULIANO NICOLI ZANETTI

Membro

LUCAS FERREIRA E SILVA

Membro

ALINE PITOL CHAGAS

Secretária

MILA ALVARENGA DE TASSIS

Presidente

Junta de Avaliação de Recursos

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente ee Cariacica

**CONSELHOS MUNICIPAIS****\*RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – COMDIC**

Aprova a constituição da Comissão Especial para elaboração, execução e acompanhamento do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 122ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Especial para execução e acompanhamento do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC para o biênio 2021-2023.

Parágrafo único - A referida Comissão será composta pelos conselheiros: Moises de Souza Costa (SEMAS), Ely Mattos (SEME), Kamila Gonçalves (Casa Repouso Djalma Gonçalves) e Mariana Vieira Lança (AVEDALMA).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica – ES, 26 de fevereiro de 2021.

ROGERIO BARBOSA FAGUNDES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

**\*EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 - COMDIC**

Dispõe sobre a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à Pessoa Idosa, para financiamento com recursos depositados pela VALE S/A no Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica - COMDIC convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento a pessoa idosa, para participarem da seleção de projetos para financiamento com recursos depositados pela empresa VALE S/A no Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Serão aceitos os projetos das Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritos e regularizados no COMDIC;

§ 2º - Os projetos deverão seguir o modelo do COMDIC, conforme disposto no Art. 3º;

§ 3º - Poderão receber financiamento as Organizações da Sociedade Civil que, para o processo de celebração do Termo de Fomento, apresentarem toda a documentação exigida no Capítulo III, artigo 3º.

§ 4º - Os projetos poderão apresentar ações nos seguintes EIXOS:

I – Promoção e defesa de direitos: ações e/ou serviços voltados a formação e capacitação de profissionais que atuam na rede de atendimento à pessoa idosa, conselheiros, gestores e lideranças e ações e/ou

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

serviços que promovam a garantia dos direitos da pessoa idosa, através de serviços de atendimento ao idoso (Centro Dia, Acolhimento Institucional) e oferta de atividades, tais como cursos, palestras, oficinas, atividades lúdicas e demais ações voltadas para o enfrentamento e prevenção da violência, assim como ações de defesa dos direitos da pessoa idosa.

II – Emancipação e protagonismo da pessoa idosa, através da oferta de atividades socioeducativas, culturais, lazer e cidadania: bem como ações que promovam vivências pautadas no respeito próprio e aos outros, ações voltadas diretamente à pessoa idosa, através de atividades que possibilitem o exercício de sua cidadania e direitos e por meio de serviços de atendimento ao idoso (oficinas diversas, palestras, cursos),

III – Informação e formação: ações que promovam a sensibilização da sociedade de maneira geral sobre os direitos da pessoa idosa, bem como de sua especificidade, campanhas publicitárias utilizando diferentes mídias, campanhas educativas e informativas; ações de divulgação dos serviços existentes na rede de atendimento e de como acessar o serviço

IV – Melhoria da Entidade: aquisição de equipamentos: Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e atividades voltadas a pessoa idosa; Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosas;

Parágrafo Único: A Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá optar por dois dos quatro eixos apresentados no §4º, caso apresente projeto voltado para melhoria da Entidade.

Art. 2º - O valor do presente edital é de R\$ 1.000,000 (Um milhão de reais) para contemplar as Organizações da Sociedade OSC's com projetos com valor de no máximo R\$ 333.033,00 (Trezentos e trinta e três mil e trinta e três reais) a serem selecionados pela Comissão de Avaliação do COMDIC.

**CAPÍTULO II****DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO**

Art. 3º - Para o processo de seleção deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (Anexo I);

II. Projeto Técnico (Anexo II);

III. Planilhas de Aplicação de recursos com informação dos itens e seus respectivos valores, separados por natureza de despesa (Anexo III). Os valores dos itens podem ser mensurados de acordo com valores de mercado;

IV. Cópia da Declaração de Registro da entidade no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC e /ou no Conselho de Assistência Social – COMASC.

**CAPÍTULO III****DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Art. 4º – Para o processo de celebração do Termo de Fomento as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Termo de Fomento (original, datado e assinado, encaminhado a SEMAS, indicando claramente o objeto e o projeto a ser executado) (Anexo I);

II. Projeto Técnico seguindo o modelo do COMDIC (via impressa e meio digital) (Anexo II);

III. Planilha de Aplicação de recursos com itens detalhados (Anexo III);

IV. Plano de Trabalho preenchido e assinado em uma via;

V. Cópia do Estatuto da Entidade;

VI. Histórico da Entidade;

VII. Cópia do Cartão de CNPJ da Entidade emitido há, no mínimo, 03 (três) anos;

VIII. Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;

IX. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XI. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XII. Comprovante de endereço e telefone de contato comercial e residencial do presidente;

XIII. Cópias dos documentos do responsável pela Entidade, com competência estatutária para firmar a celebração do Termo de Fomento com órgãos públicos. No caso de Procurador, deverão ser encaminhadas, também, cópias da procuração e dos documentos deste;

XIV. Cópia da Declaração de inscrição no COMDIC;

XV. Declaração de que a Entidade se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias, assinada pelo representante legal;

XVI. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais;

XVII. Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual;

XVIII. Certidão Negativa de Regularidade do FGTS

XIX. Certidão Negativa Municipal;

XX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXI. 03 (três) cotações de preços dos produtos/serviços a serem adquiridos devidamente assinadas, identificadas com carimbo do CNPJ, datadas e com prazo de validade;

XXII. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a celebração do Termo de Fomento com extrato zerado;

XXIII. Declaração de cumprimento de requisitos estatutários;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

- XXIV. Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;  
 XXV. Declaração de adimplência com o poder público firmado pelo representante legal da organização social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificados no art.39 da lei 13.019/2014;  
 XXVI. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a lei 13.019/2014;  
 XXVII. Declaração de compatibilidade de preço, assinada pelo representante legal da OSC;  
 XXVIII. Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela delegacia regional do trabalho ou pela própria licitante;  
 XXIX. Mapa comparativo de preços.  
 XXX. Resolução do COMDIC autorizando a utilização do recurso.

**CAPÍTULO IV****DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Art. 5º – Os projetos apresentados para seleção deverão atender aos critérios definidos no Capítulo I § 4º Eixo I: Promoção e defesa de Direitos; Eixo II: Emancipação e protagonismo da pessoa idosa, através da oferta de atividades socioeducativas, culturais, lazer e cidadania; Eixo III: Informação e formação e Eixo IV: Melhoria da Entidade: aquisição de equipamentos.

§1º - Os projetos deverão ser apresentados com o valor máximo R\$ 333.033,00 (Trezentos e trinta e três mil e trinta e três reais)

§2º - Cada OSC só poderá apresentar até dois projetos.

**CAPÍTULO V****DAS ETAPAS DO PROCESSO**

Art. 6º - As atividades previstas no Edital seguirão as seguintes etapas:

**Tabela 1:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/03/2021
02	Envio da Proposta pelas OSC's, em material impresso, ao COMDIC e uma cópia digital para o email: comdic@cariacica.es.gov.br	15/03/2021 a 13/04/2021
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14/04/2021 a 23/04//2021
04	Divulgação do resultado preliminar	26/04/2021 a 30/04/2021
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/5/2021 a 08/05/2021
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/05/2021 a 21/05/2021
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/05/2021

Parágrafo Único - A listagem final dos projetos selecionados será divulgada no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO VI  
DO JULGAMENTO**

Art. 7º – Todos os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção constituída através da Resolução do COMDIC nº 001/2021 e conforme determina a Lei 13.019/2014.

Art. 8º – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**Tabela 2:**

Crerios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
a. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, valor global;	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 ponto) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>
b. Adequação da proposta aos objetivos específico da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e os indicadores que aferirão o cumprimento desses objetivos;	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 ponto) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>
c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto;	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 ponto)	<b>3,00</b>

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

	- O não atendimento (0,0).	
d. Consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Municipais;	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 ponto) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>
e. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>
f. Participação do público diretamente atendido e da comunidade na execução do projeto;	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>
g. Parcerias Institucionais e articulação com as redes e recursos da Comunidade.	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento (0,0).	<b>3,00</b>

Parágrafo Único - O projeto que obtiver valor inferior a quatorze pontos estará automaticamente desclassificado, bem como o projeto em que for atribuído três vezes a nota 0 nos critérios de julgamento (não atendimento).

Em caso de empate entre os projetos será classificado o projeto que atingiu mais notas de grau pleno de adequação, seguindo do grau satisfatório.

**CAPÍTULO VII  
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Art. 9 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Resolução do COMDIC nº 001/2021.

§ 1º - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §2º e §3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

§ 2º - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

§ 3º - Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

§ 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**CAPÍTULO VIII  
DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS**

Art. 10 – Para fins de financiamento dos projetos pelo presente Edital é considerado o recurso de R\$ 1.000,000 (Um Milhão de Reais) depositados pela empresa VALE S/A na conta do FUMAPI.

Art. 11 - Os projetos serão financiados por período de até doze meses com início de execução no ano corrente.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.12 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e submetidos à decisão final da plenária do COMDIC.

Art.13 – O presente edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após sua publicação.

Art.14 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica ES, 26 de fevereiro de 2021.

Rogério Barbosa Fagundes

Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

**Anexo I**

Ofício de Encaminhamento (papel timbrado da entidade/serviço)

Ao

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica - COMDIC

Encaminhamos o projeto \_\_\_\_\_ para análise quanto ao financiamento com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FUMAPI, conforme Edital 001/2019 – COMDIC

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

Conforme os critérios elencados na, Resolução nº19 do Conselho Nacional dos Direitos dos Idosos, reafirma que os recursos do fundo deverá ser destinado para o financiamento de ações governamentais e não governamentais que:

- ( ) Visem o protagonismo da pessoa idosa;
- ( ) Promovam o envelhecimento ativo da Pessoa Idosa;
- ( ) Fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa
- ( ) Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- ( ) Fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

I. Projeto Técnico (Anexo II);

II. Planilhas de Aplicação de recursos;

III. Cópia da Declaração de Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica – COMDCAC.

Cariacica (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável pela entidade e carimbo

**Anexo II**  
**Projeto Técnico**

<b>PROJETO TÉCNICO</b>	<b>DATA</b> ___/___/___
<b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b> <b>Endereço:</b> <b>Tel.:</b> <b>Email:</b> <b>Responsável:</b> <b>Modalidade/Eixo de atuação:</b> <b>Valor solicitado:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> <b>Início:</b> <b>Término:</b>
<b>OBJETO DO PROJETO:</b>	
<b>HISTÓRICO DA ENTIDADE:</b> (Descrever a história da entidade anexando fotos.)	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	
<b>OBJETIVO GERAL:</b>	
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</b>	
<b>META:</b>	
<b>RESULTADOS ESPERADOS:</b>	
<b>METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS:</b> (Descrever os serviços e/ou oficinas a serem realizadas, pontuando os dias e horários de realização e a importância de cada oficina ou serviço para as crianças e adolescentes atendidos no projeto).	
<b>PÚBLICO (Beneficiários diretos e indiretos)</b>	
<b>EQUIPE DE TRABALHO (a ser contratada para o projeto):</b> (Especificar a função e a descrição da atividade de cada profissional bem como o local de atuação).	
<b>ABRANGÊNCIA:</b> (Citar as regiões abrangidas pelo Projeto).	
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:</b>	
<b>PARCERIAS E CONTRAPARTIDAS:</b>	

Cariacica (ES), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Responsável pela Instituição

**Anexo III**

**Planilhas de aplicação de recursos**  
**PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
**Material de Consumo**

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------	------------

Observações:

1. Nesta planilha podem ser programadas as despesas com remuneração de serviços pessoais para: conserto de fechaduras, móveis, portas, janelas, tubulação de água, quadros de giz, instalação elétrica, e outros serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, para manutenção e conservação das instalações da entidade, etc.

**PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****Contratação de Pessoal (RPA)****(pagamento de Instrutores, Palestrantes e Oficineiros, técnicos)**

Atividades	Especificação dos Serviços	Nº de dias	Carga Horária Diária	Hora-aula		
				Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
<b>Encargos Sociais:</b>						
						R\$
						R\$
						R\$
						R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

Observações:

1. A RPA permite contratação por, no máximo, 3 (três) meses.

2. Nesta planilha podem ser programadas despesas com pagamento de Instrutores, Palestrantes ou Oficineiros para ministrar Cursos, Palestras, Seminários ou Oficinas para execução do objeto do Plano de Trabalho.

3. Preenchimento:

- Atividades: preencher com o nome do Curso, Palestra, Seminário ou Oficina;
- Especificação dos Serviços: preencher com a qualificação profissional de quem poderá ministrar a Atividade (Instrutor, Palestrante ou Oficineiro);
- Nº de dias: preencher a quantidade de dias úteis programados para realização da atividade;
- Carga Horária Diária: preencher com a quantidade de horas diárias programadas para realização da atividade;
- Hora-aula – Quantidade: preencher com o número de horas o profissional será contratado;
- Hora-aula – Valor Unitário: preencher com o valor unitário da hora-aula que será pago ao profissional contratado;
- Hora-aula – Valor Total: preencher com o valor total a ser pago ao profissional contratado, ou seja: Valor Total = Quantidade x Valor Unitário.

**PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****Pessoal (Equipe de trabalho) CLT**

Atividade	Função	Horas semanais	Nº de meses	Salário mensal bruto R\$	Valor total salários R\$
					R\$
					R\$
<i>Sub-total (salários sem encargos patronais)</i>					<i>R\$</i>
Encargos sociais (conforme CLT): (Discriminar: INSS, Férias, FGTS, Indenização na rescisão, etc.)					
Outros benefícios (Descrever):					
<b>TOTAL GERAL (salários + encargos sociais)</b>					<b>R\$</b>

Observações:

- Nesta Planilha podem ser programadas despesas com pagamento de técnicos, educadores e pessoal de apoio necessário à execução do projeto, contratados em regime de CLT, que recebam salários mensais.
- Preenchimento:
  - Atividades – preencher com o nome do serviço a ser realizado (Ex: aulas de informática, oficina de dança, preparação de alimentos, orientação social, orientação pedagógica, etc.);
  - Função – preencher com o cargo a ser ocupado (Ex: educador social, cozinheira, pedagogo, assistente social, oficineiro cultural, etc.);
  - Horas semanais – número de horas semanais em que o contratado atuará no projeto;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
 Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
 CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

- d) Nº de meses – Número de meses em que cada profissional contratado atuará no projeto;  
e) Salário mensal – valor do salário sem os encargos patronais;  
f) Valor total salários – salário mensal x número de meses;  
g) Sub-total salários – total a ser gasto com salários (sem encargos patronais);  
h) Encargos patronais – informar o total a ser gasto com cada encargo durante o período do projeto;  
Total geral – total de salários + encargos patronais durante o período de execução do projeto.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.**

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil]** participará e, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº. 001/2019 e, em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Carimbo

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender a todos os Requisitos Estatutários apresentados nesta proposta de parceria visando a realização das ações referentes ao objeto escolhido, conforme Edital 001/2019.

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se comprometo em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações oriundas de parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP.

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins junto a essa Secretaria Municipal de Assistência Social, sob penas previstas no Artigo 299 do Código Penal que a Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, não se encontra em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

**Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e do artigo 26, IV, "c", do Decreto 07/2017, do Município de Cariacica, que a identificação da organização da sociedade civil:**

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU  
 pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU  
 dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

**OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.**

Cariacica (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Carimbo

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

(Artigo 51 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014. Cariacica (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Carimbo

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

DECLARO para os devidos fins, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social que, os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa Organização da Sociedade Civil, referente a proposta para celebração do Termo de Fomento, foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares, aptos quanto à natureza de ocupação empresarial do itens do Plano de Trabalho e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional. Cariacica (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da OSC

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da identificação da organização da sociedade civil, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Organização), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na Organização</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cariacica (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Carimbo

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta,

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 12 de março de 2021.

colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

□ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

□ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

□ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

□ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cariacica (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)

Carimbo

**\*TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, § 1º DO DECRETO 025/2015**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC**

**PORTARIA/IPC/GP Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir de 10/03/2021 à servidora Adelita Schreider, Gratificação por Função – FG2, na forma do artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e Lei nº 6.013/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos para a data de 10/03/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica, 10 de março de 2021.

CRISTINA ZARDO CALVI  
Diretora Presidente – IPC



**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)